



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	
REGISTRADO	
LIVRO Nº:	FOL: 4431
Nome:	Marcelo 113439
Data:	04/10/23

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

324
M

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
13/2020**

PROCESSO Nº 01-023.882/20-25

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/ INSTITUTO
BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE**

VALOR: R\$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada FGV IBRE/CONTRATADA, neste ato representada por Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de Andrade, Superintendente Adjunta de Produtos, CPF sob o nº 130.443.197-57, abaixo assinado, neste ato denominada FGV

CNCL/cncl



IBRE/CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)O presente aditivo terá o valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), devidamente aprovado na CCG de nº 2682/2023 e correrá à seguinte dotação:

2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.01.1.500.000.0000.

2) O valor acima já contempla um reajuste dos preços no percentual de 1,16%, perfazendo um total de R\$92,51(noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) para o período desta renovação, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



325/11

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 04 de outubro de 2023.

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA
COSTA:97145483491
Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA
COSTA:97145483491
Dados: 2023.10.04 11:27:43
-03'00'

Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

MARCELO ALVES MOURAO:83457593604
Assinado de forma digital por
MARCELO ALVES
MOURAO:83457593604
Dados: 2023.10.04 11:08:59 -03'00'

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

BRUNA NOGUEIRA GONCALVES INOJOSA DE ANDRADE:13044319757
Assinado de forma digital por BRUNA NOGUEIRA
GONCALVES INOJOSA DE ANDRADE:13044319757
Dados: 2023.10.03 16:18:24 -03'00'

Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de Andrade
Superintendente Adjunta de Produtos

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/INSTITUTO BRASILEIRO DE
ECONOMIA CONTRATADA**

